



RESOLUÇÃO 2301

Regulamenta o inciso XVI, do artigo 33 da Lei Orgânica do Município que estabelece a **Concessão de Diploma de Honra ao Mérito e Título de Cidadão Honorário** pela Câmara de Vereadores do Município de São João Del Rei, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de São João Del Rei aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução

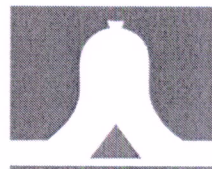
Artigo 1º - O Título de Cidadão Honorário e o Diploma de honra ao mérito, previsto no inciso XVI, do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de São João del-Rei, ou qualquer outra honraria ou homenagem será concedido a pessoas físicas e pessoas jurídicas(entidades) sem fins lucrativos, em conformidade com o artigo 53 da Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município e especialmente àqueles que:

- I- Tenha domicílio no Município;
- II- Embora não domiciliadas no Município, contribuem ou contribuíram de alguma forma para o seu progresso
- III- Tem atividade no Município e auxiliam ou cooperam para que o Poder Público alcance seus fins, inclusive aquelas que não têm domicílio no Município.

Artigo 2º - A Cada Vereador será permitido conceder no máximo 02(dois) títulos de Cidadão Honorário ou Título de Honra ao Mérito em cada ano legislativo.

§ 1º - Fica vedada a concessão dos títulos mencionados no *Caput* deste artigo, aos cidadãos que já foram contemplados com as mencionadas honrarias

§ 2º - É defeso conceder os títulos de Cidadão Honorário ou Título de Honra ao Mérito, no ano de eleições municipais.



Artigo 3º - O Título de que trata esta lei será concedido mediante **Projeto de Resolução** pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, em votação aberta.

Artigo 4º - Deverá vir anexado ao Projeto como requisito essencial:

- I- Circunstanciada biografia da pessoa que se pretende homenagear;
- II- Relação circunstanciada dos serviços e trabalhos prestados á cidade ou à humanidade pela pessoa a que se pretende prestar a homenagem.

Parágrafo único – As proposições com insuficiência de documentos exigidos serão devolvidas ao autor, que as completará procedendo a novo encaminhamento.

Artigo 5º - Toda vez que entrar em tramitação, proposição desta natureza, o Presidente da Câmara constituirá uma comissão especial, composta por três Vereadores, da qual, obrigatoriamente, não fará parte o autor.

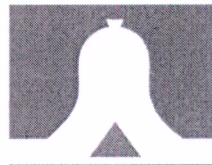
§ 1º - A Comissão Especial terá um prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento do projeto, para apresentar o respectivo parecer.

§ 2º - Somente após receber parecer favorável da comissão é que poderá ser dado a Plenário o nome do homenageado.

Artigo 6º - A entrega do título à pessoa contemplada será feita preferencialmente no mês de dezembro do ano em que o título for aprovado, em sessão solene, observando-se quanto a esta o disposto no art. 18, III, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Artigo 7º – O Diploma de Honra ao Mérito e o de Cidadão Honorário de São João del-Rei, serão confeccionados em papel Couche fosco de gramatura 250 ou superior, com impressão com verniz, na cor predominante branca, com as inscrições em dourado, medindo 37 cm (trinta e sete centímetros) de largura por 25cm (vinte e cinco centímetros) de altura, conforme modelos constantes nos anexos da presente resolução, devendo conter:

- I – Brasão da Câmara Municipal;
- II – Nome dos componentes da Mesa Diretora;
- III – Inscrição “Diploma de Honra ao Mérito”, seguido dos seguintes dizeres: “Por indicação do (a) Vereador (a) (nome do agraciado)” e “A Câmara Municipal de São João del-Rei confere o presente Diploma de Honra ao Mérito



ao Senhor (a) (nome do agraciado) por sua destacada atuação em nossa cidade.

IV – No caso de o agraciado ser homenageado com o Título de Cidadão Honorário São-joanense, o Diploma contará com a Inscrição "Título de Cidadão Honorário", seguido dos seguintes dizeres: "Por indicação do (a) Vereador (a) (nome do agraciado)" e "A Câmara Municipal de São João del-Rei confere o presente Título de Cidadão Honorário ao Senhor (a) (nome do agraciado) por sua destacada atuação em nossa cidade

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de dezembro de 2017.

IGOR LUIZ SANDIM GONZAGA
Presidente da Câmara

FRANCISCO EDUARDO CÉSAR DE PAULA
Vice Presidente

ALTAMIR ARCANJO ZANETTI
Secretário



Câmara Municipal de São João del-Rei
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

MODELO DO DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO DA CÂMARA MUNICIPAL

37 cm

		
Diploma de Honra ao Mérito		
Por indicação do (a) vereador (a) _____,		
a Câmara Municipal de São João del-Rei confere o presente		
Diploma de Honra ao Mérito ao (à) senhor (a)		

por sua destacada atuação em nossa cidade.		
São João del-Rei, xx de Dezembro de xxxx		
XXXXX XXXXX XXXXX Vice - Presidente	XXXXX XXXXX XXXXXXX Presidente da Câmara	XXXXX XXXXX XXXXX Secretário

25 cm



Câmara Municipal de São João del-Rei
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DO DIPLOMA DE CIDADÃO HONORÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

37 cm

		
Título de Cidadão Honorário		
Por indicação do (a) vereador (a) _____, a Câmara Municipal de São João del-Rei confere o presente Título de Cidadão Honorário ao (à) senhor (a)		
_____ por sua destacada atuação em nossa cidade. São João del-Rei, xx de Dezembro de xxxx		
XXXXX XXXXX XXXXXXXX Vice - Presidente	XXXXX XXXXX XXXXXXXX Presidente da Câmara	XXXXX XXXX XXXXX Secretário

25 cm



Câmara Municipal de São João del-Rei Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Resolução n.º: 2301, de 20/12/2017, é afixada nesta data e ficará no Quadro de Avisos localizado no Saguão da Câmara Municipal de São João del-Rei, até o dia 19/01/2018, em meio fixo ou por meio eletrônico conforme determina o Art. 96, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de São João del-Rei, 20 de dezembro de 2017.



FÁBIO DA SILVA

Secretário Geral